

**PORTARIA NORMATIVA FF/DE Nº 196/2013, de 7/11/2013**

**Aprova parcial e provisoriamente o Plano Emergencial de Uso Público do Parque Estadual Restinga de Bertiooga (PERB) e cria Grupo de Trabalho para sua readequação e finalização.**

O **Diretor Executivo** da Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

Considerando a Lei Federal nº 9.985/2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC e estabeleceu critérios e normas para a criação, implantação e gestão das unidades de conservação, e o Decreto Federal nº 4.340/2002, que regulamenta os artigos da mencionada Lei;

Considerando o Decreto Estadual nº 51.453/2006, que instituiu o Sistema Estadual de Florestas - SIEFLOR, alterado pelo Decreto Estadual nº 54.079/2009;

Considerando a Resolução SMA nº 16/2007, que dispõe sobre a organização do Sistema Estadual de Florestas, no âmbito da Secretaria do Meio Ambiente e dá outras providências;

Considerando a Resolução SMA nº 59/2008, que regulamenta os procedimentos administrativos de gestão e fiscalização do uso público nas Unidades de Conservação de Proteção Integral do Sistema Estadual de Florestas do Estado de São Paulo; e

Considerando a Portaria Normativa FF nº 073/2009, que estabelece o roteiro para elaboração do Plano Emergencial de Uso Público para as Unidades de Conservação com atividades consolidadas de visitação pública.

Considerando a proposta de Plano Emergencial de Uso Público apresentado pelo Conselho Consultivo do PERB e constante do processo FF nº 2087/2013.

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – Aprovar parcial e provisoriamente o Plano Emergencial de Uso Público do Parque Estadual Restinga de Bertiooga, proposto pelo Conselho Consultivo do PERB, conforme disposto nesta Portaria, no artigo 2º .

**Artigo 2º** - As trilhas propostas e aprovadas, são:

- I. Trilha de Itaguapé autoguiada ou monitorada.  
Extensão: 1140m  
Acesso: Estrada Rio Santos Km 205 + 400 metros  
Tempo médio do percurso ida e volta: 1 hora
- II. Trilha de Itaguapé 1 autoguiada.  
Extensão: 220 metros  
Acesso: Estrada Rio Santos Km 205 +400 metros  
Tempo médio do percurso ida e volta: 15 minutos
- III. Trilha Captação de Água do Guaratuba Costa do Sol.  
Extensão: 4.140m  
Acesso: Estrada Rio Santos Km 201  
Tempo médio do percurso ida e volta: 6 horas



- IV. Trilha d'água SESC  
Extensão: 2.700m  
Acesso via terrestre: Estrada Rio Santos Km 220 + 900 metros  
Acesso via marítimo: Travessia do rio Itapanhaú com embarcação  
Local: porto do SESC  
Tempo médio do percurso ida e volta: 3 horas
- V. Trilha Bracaiá / Guaratuba  
Extensão: aproximada de 3.000 m (até o limite do PESH)  
Acesso: Rodovia Rio Santos Km 193 + 4.800 da Morada da Praia  
Tempo médio do percurso ida e volta: 5 horas

Parágrafo 1º – A utilização das trilhas e rios adjacentes para atividades de lazer deverão observar rigorosamente as regras de segurança pertinentes, atentando para riscos de mergulho em águas rasas, perigo de trombas d'água, acidentes com animais peçonhentos, como exemplos.

Parágrafo 2º – A implantação de infraestrutura mínima, bem como sua operação pela Fundação Florestal, requer comunicação ou autorização prévia aos proprietários, termo firmado com os parceiros e recursos financeiros disponíveis, que deverão ser informados e detalhados na versão final do Plano Emergencial de Uso Público.

**Artigo 3º** - Fica pré-autorizada a parceria proposta entre esta Fundação Florestal e a Prefeitura Municipal de Bertioga para a gestão das trilhas do PERB.

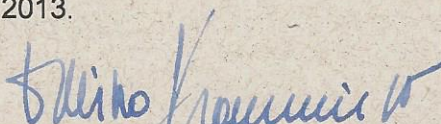
Parágrafo único – A minuta de instrumento de parceria deverá ser apresentada para análise e aprovação no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias.

**Artigo 4º** - Fica criado Grupo de Trabalho para, em conjunto com o Conselho do PERB, apresentar Plano Emergencial de Uso Público readequado e finalizado, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, com os seguintes membros:

- I. Carlos Sérgio dos Santos, Gestor do PERB, RG nº 6.169.540-3 (Presidente)
- II. Adriana de Queiros Mattoso, RG nº 7.154.077-5 (membro)
- III. Mauro Castex, RG nº 17.186.222-3 (membro)
- IV. Sandra Leite, RG nº 11.331.975 (membro)

**Artigo 5º** – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo, 7 de novembro de 2013.

  
**OLAVO REINO FRANCISCO**  
Diretor Executivo

